

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Gestora:	Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA
Unidade Administrativa Envolvida:	Gerente de Fiscalização e Administração Tributária
Responsáveis:	Magno dos Santos Almeida; Eduardo Ramos Loureiro
Data de Elaboração ou Atualização:	14/09/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, mensurar os riscos e fornecer as informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e os demais documentos da fase preparatória, em consonância com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Descrição da Necessidade da Contratação (art. 18, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

O evento abordará aspectos práticos e operacionais da transição para o novo modelo de tributação sobre o consumo, discutindo os impactos diretos na arrecadação municipal, na gestão fiscal e nos sistemas de fiscalização e auditoria tributária. A participação de representantes da Secretaria Municipal da Fazenda permitirá o aprimoramento técnico e institucional da equipe, favorecendo a adequação dos procedimentos administrativos e tecnológicos às novas diretrizes constitucionais e legais.

3. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual (art. 18, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação está alinhada às diretrizes da Secretaria da Fazenda, especialmente quanto à capacitação e atualização técnica dos servidores, ao aprimoramento da gestão tributária e ao acompanhamento das mudanças decorrentes da Reforma Tributária.

A participação no XXXVII Congresso Nacional da Fenafim e no 4º Congresso Catarinense de Administração Tributária contribuirá para a atualização dos servidores, o intercâmbio de



conhecimentos e o fortalecimento da atuação do Município na área de administração tributária.

4. Requisitos da Contratação *(art. 18, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021)*

4.1. A contratação deverá contemplar a inscrição de servidores no evento selecionado, conforme programação, conteúdo e carga horária estabelecidos pela instituição responsável.

5. Do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

Considerando que a contratação para participação no evento promovido pela FENAFIM será realizada por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, não se aplica, ao caso, a realização de procedimento licitatório com vistas à concessão de tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da legislação vigente, uma vez que a contratação direta decorre de hipótese legal de inexigibilidade.

6. Estimativas das Quantidades para a Contratação *(inciso IV, art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)*

A contratação contempla a participação de 03 (três) servidores no evento promovido pela FENAFIM, conforme a necessidade identificada pela Administração.

7. Levantamento de Mercado *(inciso V, art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)*

7.1. No levantamento de mercado foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

- a)** Realização de capacitação interna, mediante utilização de servidores do próprio órgão ou contratação de profissional para ministrar treinamento específico, alternativa que não se mostra adequada diante da necessidade de participação em curso com conteúdo especializado e metodologia própria;
- b)** Contratação de empresa especializada para realização de curso in company, alternativa que, embora possível, não se apresenta como a solução mais adequada, considerando a quantidade reduzida de participantes e a especificidade do conteúdo ofertado;
- c)** Inscrição dos servidores em evento promovido pela FENAFIM, solução que atende diretamente à necessidade da Administração, considerando a especialização do conteúdo, a pertinência temática com as atividades desenvolvidas pelos servidores e a programação específica do evento.

7.2. Após a análise das alternativas, verificou-se que a participação dos 03 (três) servidores no evento promovido pela FENAFIM constitui a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa, especialmente em razão da especificidade do objeto e da inviabilidade de competição, que fundamenta a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação aplicável.



8. Estimativa do Valor da Contratação (*inciso VI, art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021*)

8.1. A estimativa da contratação é de R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais), correspondente à participação de 03 (três) servidores no evento promovido pela FENAFIM.

9. Descrição da Solução (*inciso VII, §1º, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021*)

A solução consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação, de inscrição para participação de 03 (três) servidores em evento promovido pela FENAFIM, visando ao aprimoramento e à atualização dos conhecimentos necessários ao desempenho de suas atividades profissionais.

A participação no evento permitirá aos servidores o acesso a conteúdo técnicos e especializados relacionados às suas áreas de atuação, contribuindo para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

A solução contempla o pagamento das 03 (três) inscrições, no valor total estimado de R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais), incluindo os serviços e materiais disponibilizados pela organização do evento aos participantes.

A contratação mostra-se adequada para o atendimento da necessidade identificada, considerando a especificidade do conteúdo, a pertinência temática do evento com as atribuições dos servidores e a inviabilidade de competição que fundamenta a contratação direta por inexigibilidade.

10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação (*inciso VIII, §1º, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021*)

10.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na inscrição de 03 (três) servidores em evento promovido pela FENAFIM, não se mostra aplicável o parcelamento da contratação em itens distintos, uma vez que se trata de inscrições para um mesmo evento de capacitação, com conteúdo, programação e condições de participação previamente estabelecidos pela instituição promotora.

10.2. A contratação das 03 (três) inscrições de forma conjunta possibilita o atendimento integral da necessidade identificada pela Administração, garantindo a participação dos servidores no mesmo evento, sem prejuízo da economicidade e da adequada gestão da contratação.

10.3. Dessa forma, não há necessidade de divisão do objeto em lotes ou de contratação de fornecedores distintos, sendo a contratação de 03 (três) inscrições para o evento da FENAFIM, pelo valor total estimado de R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais), a solução adequada ao atendimento da demanda.

11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos (*inciso IX, §1º, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021*)

A contratação objetiva alcançar os seguintes resultados:



- Propostas de encaminhamentos estratégicos para a Secretaria da Fazenda de Aracruz frente às mudanças tributárias;
- Ampliação da articulação institucional com entes federativos e órgãos representativos.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato (*inciso X, §1º, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021*)

12.1. Por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação, a Administração deverá, previamente à execução do objeto, providenciar a emissão da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviço, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

12.2. Não serão necessárias outras providências prévias para a execução do objeto, considerando a natureza da contratação e a forma de sua formalização.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (*inciso XI, §1º, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021*)

13.1. Considera-se contratação correlata a aquisição de passagens necessárias ao deslocamento dos 03 (três) servidores para participação no evento promovido pela FENAFIM.

13.2. A aquisição das passagens possui relação com a presente contratação, porém constitui objeto distinto e será realizada em procedimento próprio, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária da Administração.

13.3. Não foram identificadas outras contratações interdependentes necessárias à execução do objeto.

14. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (*inciso XII, §1º, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021*)

4.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na participação de 03 (três) servidores em evento promovido pela FENAFIM, não são previstos impactos ambientais significativos decorrentes diretamente da contratação.

14.2. Eventuais impactos estão relacionados principalmente ao deslocamento dos servidores até o local de realização do evento, com possível emissão de gases decorrentes do transporte, bem como ao eventual uso de materiais impressos.

14.3. Como medidas mitigadoras, recomenda-se a utilização racional dos meios de transporte, priorizando, quando possível, alternativas de menor impacto ambiental, bem



como a adoção de materiais e documentos em formato digital, reduzindo o consumo de papel e outros recursos.

14.4. Dessa forma, considerando a natureza e o objeto da contratação, os impactos ambientais são considerados de baixa relevância, não sendo necessárias medidas ambientais específicas além das práticas de uso racional de recursos e transporte.

15. Posicionamento Conclusivo (*inciso XIII, §1º, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021*)

15.1. Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de 03 (três) inscrições para participação de servidores no evento promovido pela FENAFIM mostra-se adequada e necessária ao atendimento da demanda da Administração.

15.2. A solução proposta possibilitará a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores, contribuindo para o aprimoramento das atividades desempenhadas e para a melhoria dos serviços prestados pela Administração.

15.3. Considerando a especificidade do evento e a inviabilidade de competição, entende-se adequada a realização da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente, pelo valor total estimado de R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais).

15.4. Assim, manifesta-se favoravelmente à continuidade da contratação, condicionada à observância dos requisitos legais e à disponibilidade orçamentária, com formalização mediante Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

Aracruz/ES, 14 de setembro de 2026.

MAGNO DOS SANTOS ALMEIDA

Responsável pela elaboração

EDUARDO RAMOS LOUREIRO

Responsável pela elaboração



ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Considerando a natureza da contratação, consistente na inscrição de 03 (três) servidores em evento promovido pela FENAFIM, foram identificados os seguintes riscos:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigadora
Cancelamento ou alteração do evento	Baixa	Médio	Acompanhar as informações divulgadas pela organização do evento.
Impossibilidade de participação de servidor inscrito	Baixa	Baixo	Comunicar previamente eventual impossibilidade e verificar as condições de substituição ou remanejamento da inscrição.
Atraso na emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço	Baixa	Médio	Providenciar a documentação necessária com antecedência.



MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DO CONTRATO

Não aplicável à presente contratação, considerando a natureza do objeto, que consiste na inscrição de 03 (três) servidores em evento promovido pela FENAFIM, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação. Trata-se de objeto de baixa complexidade, sem execução de obra ou serviço de grande vulto e sem necessidade de matriz específica de alocação de riscos.

ANEXO III

SISTEMA DE VERSIONAMENTO, CONTROLE DOCUMENTAL E HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Este Estudo Técnico Preliminar integra o sistema institucional de padronização documental. Cada revisão deverá receber identificação da versão, data de aprovação e registro das alterações realizadas, preservando-se a rastreabilidade do processo administrativo.

VERSÃO	DATA	ALTERAÇÃO	RESPONSÁVEL
001.00	14/09/2026	Versão original do ETP.	MAGNO DOS SANTOS ALMEIDA; EDUARDO RAMOS LOUREIRO.

ATO DE APROVAÇÃO DO MODELO: Portaria Conjunta SEMGE/SEMSA nº 002, de 10/07/2026. Publicação: 31/07/2026. Modelo institucional: Versão 1.0. Aprovados e aceitos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100360032003300310038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **EDUARDO RAMOS LOUREIRO** em **15/09/2026 15:17**

Checksum: **5A03099ACEA8112C4C59B3E9B86CC3CA4CB5F9659D420F897D9B136978F35D23**

Assinado eletronicamente por **MAGNO DOS SANTOS ALMEIDA** em **15/09/2026 15:18**

Checksum: **5C76F33F37A772608AE4650989D4637C0EF83AC10BF20FC1D1AC8E46EF690695**

Assinado eletronicamente por **GERALDO MAGELA RAMOS** em **18/09/2026 11:27**

Checksum: **273EEC5DA22BF517D68464A9400DAA1161E5D7399989FB76B672E3BE710A7735**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360032003300310038003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.